PREGÃO ELETRÔNICO

044/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades dos diversos departamos do município de Gurinhatã.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 21
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 74
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 74
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 74
Subcontratação 74
Garantia da contratação 74
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 74
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 74
Fiscalização Técnica 77
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 78
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 80
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 80
Forma de fornecimento **Erro! Indicador não definido.**
Exigências de habilitação 80
Habilitação jurídica 80
Habilitação fiscal, social e trabalhista 81
Qualificação Econômico-Financeira 81
Qualificação Técnica 81
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 82
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 82
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 83
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 83
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 84

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 84
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) 84
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 84
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 84
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 85
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 85
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) 87
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 87
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 89
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 90
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 90
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 90
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 91
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 91
1. DO OBJETO 92
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 92
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 92
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA 94
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 95
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 96
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 97
10. DAS PENALIDADES 98
11. CONDIÇÕES GERAIS 98

EDITAL

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026.

(Processo Administrativo n° 094/2026)

Torna-se público que o Município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, por meio do(a) Pregoeiro(a) Hernani Alves Souza, sediado(a) AV. Jonas Vilela Franco, 490, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades dos diversos departamos do município de Gurinhatã**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21. 1.3.

1.3. A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

1.4. A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constadas e classificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21. 1.5. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores desta secretaria e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados..

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. *A participação nesta licitação* ***é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas*** *(sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, exceto para os itens cujo valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.7.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – MODELO PRPOSTA

14.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

14.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Gurinhatã-MG., 20 de outubro de 2026.

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 094/2026

Pregão Eletrônico 044/2026

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades dos diversos departamos do município de Gurinhatã**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	1/2 TIJOLAO CERAM.	UN	5.000,00	1,88	9400,00
2	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1	UN	100,00	4,86	486,00
3	ABRACADEIRA TIPO U 1	UN	100,00	4,00	400,00
4	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UN	100,00	3,28	328,00
5	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UN	100,00	3,00	300,00
6	ABRACADEIRA TIPO U 4	UN	100,00	10,40	1040,00
7	ABRAÇADEIRA BAP 3 1,20 METROS COM PARAFUSO	UN	3.000,00	32,40	97200,00
8	ABRAÇADEIRA NYLON 140 MM X 2,5 MM PRETA	UN	3.000,00	0,50	1500,00
9	ABRAÇADEIRA NYLON 140 MM X 3,6 MM PRETA	UN	3.000,00	0,50	1500,00
10	ABRAÇADEIRA NYLON 150 MM X 2,5 MM PRETA	UN	3.000,00	0,50	1500,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON 150 MM X 3 MM PRETA	UN	3.000,00	0,50	1500,00
12	ABRAÇADEIRA NYLON 190 MM X 2,3 MM PRETA	UN	3.000,00	0,50	1500,00
13	ABRAÇADEIRA NYLON 200 MM X 2,5 MM PRETA	UN	3.000,00	0,50	1500,00
14	ABRAÇADEIRA NYLON 300 mm x 3,6 mm PRETA	UN	2.250,00	0,50	1125,00
15	ABRAÇADEIRA NYLON 430 mm x 5,0 mm PRETA	UN	3.000,00	0,50	1500,00
16	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 29 a 32 mm F-20 mm	UN	100,00	0,50	50,00
17	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 48 a 56 mm F-20 mm	UN	100,00	0,50	50,00
18	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 A 22 MM	UN	100,00	0,50	50,00
19	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16 A 25 MM	UN	100,00	0,50	50,00
20	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 25 A 38 MM	UN	200,00	0,50	100,00
21	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38 A 51 MM	UN	150,00	0,50	75,00
22	Abraçadeira tipo d com cunha 1/2"	UN	100,00	0,50	50,00
23	Abraçadeira tipo d com cunha 3/4"	UN	100,00	0,50	50,00
24	ACABAM.VALV.DESC.DOCOL BRANCO	UN	20,00	41,60	832,00
25	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CROMADO	UN	18,00	45,00	810,00
26	ACIDO MURIATICO 1L	UN	14,00	8,55	119,70
27	ACIONADOR COMP.P/VALV.DESC.	UN	20,00	108,00	2160,00
28	ACOPLADOR INDUSTRIAL 16A 3P+T	UN	5,00	45,00	225,00

29	ACOPLADOR INDUSTRIAL 32A 3P+T	UN	5,00	45,60	228,00
30	ADAPTADOR CURTO LR 20 X 1/2	UN	100,00	5,09	509,00
31	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	UN	100,00	4,32	432,00
32	ADAPTADOR CURTO LR 40 X 1 1/4	UN	100,00	4,27	427,00
33	ADAPTADOR CURTO LR 50 X 1 1/2	UN	100,00	4,24	424,00
34	ADAPTADOR CURTO LR 50 X 1 1/2	UN	100,00	4,24	424,00
35	ADAPTADOR FL.AA 1 X 32 MM DIVERSAS	UN	100,00	7,09	709,00
36	ADAPTADOR fl.aa 1 1/4 x 40mm	UN	100,00	8,90	890,00
37	ADAPTADOR FL.AA 1/2 X 20 MM	UN	100,00	4,39	439,00
38	ADAPTADOR FL.AA 3/4 X 25 MM	UN	100,00	4,90	490,00
39	ADAPTADOR FLANGE 1/2 ROSCAVEL	UN	100,00	7,25	725,00
40	ADAPTADOR INTERNO 1	UN	100,00	14,00	1400,00
41	ADAPTADOR INTERNO 1 1/4	UN	100,00	11,25	1125,00
42	ADAPTADOR Nº1 P/VALV.PIA/LAV.	UN	20,00	8,90	178,00
43	ADAPTADOR Nº2 P/VALV.PIA/LAV.	UN	20,00	6,00	120,00
44	ADAPTADOR P/ FILTROS AGUA C/ ROSCA 1/2 E SAIDA 1/4	UN	50,00	5,09	254,50
45	ADAPTADOR P/FILTRO MXF 1/2 C/ESPIGAO 1/4	UN	50,00	19,97	998,50
46	ADAPTADOR P/MAQ.LAVAR 1 X 3/4	UN	50,00	26,00	1300,00
47	ADAPTADOR ROSC.CX.DAGUA 1	UN	50,00	4,32	216,00
48	ADAPTADOR ROSC.CX.DAGUA 1/2	UN	50,00	17,15	857,50
49	ADAPTADOR UNIDUT PVC 1" ELETRODUTO	UN	23,00	7,25	166,75
50	ADAPTADOR UNIDUT PVC 1/2 ELETRODUTO	UN	23,00	7,43	170,89
51	ADAPTADOR UNIDUT PVC 3/4 ELETRODUTO	UN	23,00	5,00	115,00
52	ADESIVO ARALDITE PROFISSIONAL 23g INCOLAR	UN	50,00	23,70	1185,00
53	ADESIVO COLA PVC 850gr	UN	50,00	45,90	2295,00
54	AGUA RAZ 5 L	UN	30,00	100,00	3000,00
55	ALDRAVA LATONADA 19 X 80	UN	30,00	3,99	119,70
56	ALGARISMO 12CM	UN	30,00	13,30	399,00
57	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CAT III 600V	UN	9,00	250,00	2250,00
58	ALICATE BICO FINO LONGO CABO ISOLADO 1000v MEIA CANA 6"	UN	30,00	42,26	1267,80
59	ALICATE BOMBA D AGUA ISOLADO 10"	UN	10,00	94,00	940,00
60	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" NBR	UN	14,00	56,14	785,96

61	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8" REFORÇADO	UN	20,00	59,00	1180,00
62	ALICATE REBITADOR	UN	4,00	33,02	132,08
63	ALICATE UNIVER.8 isolado 1000v	UN	10,00	70,00	700,00
64	ALICATE UNIVER.8	UN	3,00	40,00	120,00
65	ALICATE UNIVER.8 VISE GRIP	UN	25,00	48,15	1203,75
66	ALÇA PRE FORMADA 16mm PARA CABO DE ALUMINIO	UN	20,00	5,90	118,00
67	ALÇA PRE FORMADA 25mm PARA CABO DE ALUMINIO	UN	14,00	5,90	82,60
68	ANCINHO 16 DENTES	UN	300,00	28,90	8670,00
69	ANEL BORRACHA ESGOTO 38mm	UN	27,00	3,80	102,60
70	ANEL DE BORRACHA JERI PARA CONEXOES COLETOR ESGOTO 150mm	UN	150,00	15,59	2338,50
71	ANEL DE VEDAÇAO P/ ESGOTO 40mm	UN	50,00	2,23	111,50
72	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO	UN	23,00	13,97	321,31
73	ARAME LISO GALV. 12	KG	30,00	16,97	509,10
74	ARAME LISO GALV. 14	KG	20,00	27,60	552,00
75	ARAME LISO GALV. 20	KG	20,00	30,85	617,00
76	ARAME RECOZIDO 18	MT	100,00	19,76	1976,00
77	ARCO DE SERRAFIXO 12	UN	100,00	43,00	4300,00
78	AREIA LAVADA GROSSA	LA	5.000,00	10,07	50350,00
79	AREIA LAVADA MEDIA	LA	5.000,00	10,07	50350,00
80	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	UN	200,00	28,49	5698,00
81	ARMACAO REX 1 X 1 PESADA	UN	300,00	27,83	8349,00
82	ARMACAO REX 2 X 2 PESADA	UN	300,00	24,99	7497,00
83	ARRUELA LISA 1/2 (117PC/KG)	UN	200,00	38,99	7798,00
84	ARRUELA LISA 1/4 (460PC/KG)	UN	700,00	40,00	28000,00
85	ARRUELA LISA 3/16 (720PC/KG)	KG	100,00	30,00	3000,00
86	ASPERSOR IRRIGA. 1/2 X 3/4 PERERECA	UN	300,00	41,16	12348,00
87	ASSENTO SAN.ALMOF.BRANCO para louças ovais branco	UN	75,00	84,44	6333,00
88	ASSENTO SAN.ALMOF.BRANCO	UN	5,00	84,44	422,20
89	BACIA CONV.BRANCA	UN	7,00	345,75	2420,25
90	BACIA CONV.CHUMBO			394,16	2759,12

		UN	7,00		
91	BACIA CONV.CINZA	UN	17,00	394,15	6700,55
92	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	19,00	332,50	6317,50
93	BACIA P/CXacoplada cinza brilho	UN	5,00	332,50	1662,50
94	BACIA P/CXacoplada cinza prata	UN	5,00	332,50	1662,50
95	BACIA P/CX ACOPLADA MARFIM	UN	10,00	332,50	3325,00
96	BARRA ROSQUEADA 1/2.	UN	150,00	18,00	2700,00
97	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	150,00	7,60	1140,00
98	BARRAMENTO BORNEIRA NEUTRO 7 VIAS AZUL 1,5-16mm2	UN	35,00	19,90	696,50
99	BASE REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	UN	13,00	164,57	2139,41
100	BASE REGISTRO DE GAVETA 1"	UN	4,00	102,64	410,56
101	BASE REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	UN	5,00	76,46	382,30
102	BASE REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UN	5,00	64,76	323,80
103	BASES SUPORTE PARA RELE FOTOELETRICO / FOTOCELULA	UN	68,00	14,00	952,00
104	BATERIA PILHA RETANGULAR 9v	UN	5,00	16,90	84,50
105	BICO TORNEIRA METAL 1/2 X 1/2	UN	200,00	2,77	554,00
106	BICO TORNEIRA METAL 3/4 X 1/2	UN	40,00	3,91	156,40
107	BICO TORNEIRA METAL 3/4 X 3/4	UN	10,00	3,33	33,30
108	BITS PONTEIRA DUPLA PARAFUSADEIRA 110mm LONGA ph2 PHILIPS	UN	10,00	3,80	38,00
109	BLOCO DE ESPUMA	UN	100,00	11,60	1160,00
110	BOIA ELETRICA 16A/250V	UN	10,00	43,80	438,00
111	BOLSA MALETA FERRAMENTAS FUNDO REFORÇADO PARA FERRAMENTAS 18" (45 CM) COM 21 BOLSOS	UN	5,00	314,53	1572,65
112	BOTAO FRANCES CROMADO	UN	100,00	0,89	89,00
113	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30cm	UN	10,00	19,99	199,90
114	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UN	100,00	44,83	4483,00
115	BROCA ACO RAPIDO 13/32	UN	100,00	13,27	1327,00
116	BROCA ACO RAPIDO 13/64	UN	100,00	5,45	545,00
117	BROCA ACO RAPIDO 15/32			33,56	3356,00

		UN	100,00		
118	BROCA ACO RAPIDO 15/64	UN	100,00	13,00	1300,00
119	BROCA ACO RAPIDO 17/64	UN	100,00	10,00	1000,00
120	BROCA ACO RAPIDO 19/64	UN	100,00	10,00	1000,00
121	BROCA ACO RAPIDO 3/32	UN	100,00	3,90	390,00
122	BROCA ACO RAPIDO 5/64	UN	100,00	7,87	787,00
123	BROCA DE AÇO RAPIDO 1.5 mm	UN	100,00	5,50	550,00
124	BROCA DE AÇO RAPIDO 10 mm	UN	100,00	33,56	3356,00
125	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.0 mm	UN	100,00	7,64	764,00
126	BROCA DE AÇO RAPIDO 4 mm	UN	100,00	6,90	690,00
127	BROCA DE AÇO RAPIDO 5 mm	UN	100,00	9,80	980,00
128	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 13 mm EXTRA LONGA 300 mm	UN	50,00	19,90	995,00
129	BROCA DE VIDEA PARA PAREDE 10 MM	UN	50,00	17,99	899,50
130	BROCA DE VIDEA PARA PAREDE 12 MM	UN	50,00	19,90	995,00
131	BROCA DE VIDEA PARA PAREDE 6 MM	UN	50,00	9,10	455,00
132	BROCA DE VIDEA PARA PAREDE 8 MM	UN	50,00	11,70	585,00

133	BROCA ESCALONADA 4 A 20 MM AÇO RAPIDO HSS TITANIO	UN	20,00	26,46	529,20
134	BROCA ESCALONADA 4 A 32 MM AÇO RAPIDO HSS TITANIO	UN	10,00	51,10	511,00
135	BROCA MOURAO 3 PONTAS 3/8	UN	20,00	52,00	1040,00
136	BROCA MOURAO E TELHAS 5/16X11.	UN	20,00	39,50	790,00
137	BROCA VIDIA P/CONCRETO 5/16-8MM.	UN	100,00	11,70	1170,00
138	BROCA VIDIA P/CONCRETO LONGA 3/8 9 5MM	UN	20,00	10,18	203,60
139	BUCHA DE REDUÇAO ROSCAVEL 1 1/2" x 1"	UN	100,00	9,99	999,00
140	BUCHA DE REDUÇAO ROSCAVEL 1 1/4" x 1"	UN	100,00	5,90	590,00
141	BUCHA DE REDUÇAO ROSCAVEL 1" X 3/4"	UN	100,00	3,48	348,00
142	BUCHA DE REDUÇAO ROSCAVEL 1.1/2" x 1.1/4"	UN	100,00	15,90	1590,00
143	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 50X20mm	UN	100,00	2,80	280,00
144	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 50X32mm	UN	100,00	3,34	334,00
145	Bucha de redução solável curta 25x20 mm	UN	100,00	4,54	454,00
146	Bucha de redução solável curta 32x20 mm	UN	100,00	4,64	464,00
147	Bucha de redução solável curta 40x20 mm	UN	100,00	2,69	269,00
148	Bucha de redução solável curta 40x32 mm	UN	100,00	2,55	255,00

149	Bucha de redução solável curta 50x40 mm	UN	100,00	7,50	750,00
150	BUCHA P/ PARAFUSO S-08	UN	1.000,00	0,90	900,00
151	BUCHA P/PARAFUSO FU S-10.	UN	1.000,00	0,90	900,00
152	BUCHA P/PARAFUSO S-05.	UN	1.000,00	0,27	270,00
153	BUCHA P/PARAFUSO S-06	UN	1.000,00	0,30	300,00
154	BUCHA P/PARAFUSO S-10	UN	1.000,00	0,80	800,00
155	BUCHA P/PARAFUSO S-12	UN	1.000,00	0,10	100,00
156	BUCHA PARA PAREDE S10 C/ ABA	UN	180,00	0,31	55,80
157	BUCHA PARA PAREDE S6 C/ ABA	UN	180,00	0,28	50,40
158	BUCHA PARA PAREDE S8 C/ ABA	UN	180,00	0,40	72,00
159	BUCHA RED. SOLD. C 32 X 25 MM	UN	100,00	4,64	464,00
160	BUCHA RED. SOLD. C 50 X 40MM	UN	100,00	7,50	750,00
161	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 25 MM	UN	100,00	2,86	286,00
162	CABO BRASFLEX 3 X 1,5 MM ENCAPADO	MT	300,00	4,99	1497,00
163	CABO BRASFLEX 4 X 1,5 MM ENCAPADO	MT	300,00	7,50	2250,00
164	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25mm	MT	90,00	15,64	1407,60

165	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35mm	MT	180,00	25,60	4608,00
166	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	675,00	7,70	5197,50
167	CABO FLEXIVEL 16 MM	MT	135,00	13,30	1795,50
168	CABO FLEXIVEL 16 MM	MT	225,00	13,30	2992,50
169	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	MT	450,00	4,01	1804,50
170	CABO FLEXIVEL 25 MM	MT	36,00	28,55	1027,80
171	CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	225,00	4,50	1012,50
172	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	225,00	8,07	1815,75
173	CABO P/ENXADA 1,50 MT	UN	100,00	18,00	1800,00
174	CABO P/ENXADAO 1,20 M	UN	100,00	18,00	1800,00
175	CABO PARALELO 2 X 0 75 MM.	MT	150,00	1,38	207,00
176	CABO PARALELO 2 X 4 00 MM.	MT	600,00	6,62	3972,00
177	CABO PP FIO COBRE FLEXIVEL 2 X 2,5 MM CAPA DUPLA	MT	270,00	8,00	2160,00
178	CABO PP FIO COBRE FLEXIVEL 2 X 2,5 MM CAPA DUPLA	MT	135,00	8,00	1080,00
179	CABO PP FIO COBRE FLEXIVEL 2 X 4 MM CAPA DUPLA	MT	90,00	11,26	1013,40
180	CABO REDE 4 PARES			5,50	5500,00

		UN	1.000,00		
181	CADEADO 35MM.	UN	100,00	36,56	3656,00
182	CADEADO 50MM LATAO MACICO..	UN	50,00	60,00	3000,00
183	CAIXA 4X2 CONDULETE ELETRODUTO 3/4" SOBREPOR	UN	23,00	9,57	220,11
184	CAIXA 4X4 CONDULETE ELETRODUTO 3/4" SOBREPOR	UN	23,00	18,33	421,59
185	Caixa acoplada cores diversas	UN	30,00	190,00	5700,00
186	CAIXA D AGUA POLIET 310 LT C/	UN	10,00	280,00	2800,00
187	Caixa de embutir 4x2 pvc	UN	95,00	3,25	308,75
188	CAIXA DE EMBUTIR FERRO 2X4	UN	250,00	2,10	525,00
189	CAIXA DE EMBUTIR FERRO 4X4.	UN	30,00	3,71	111,30
190	CAIXA DE EMBUTIR FERRO P/TETO 3X3	UN	30,00	2,00	60,00
191	CAIXA DE PASSAGEM 234X174X90 ORGANIZADORA MULTIUSO CFTV IP65	UN	9,00	80,00	720,00
192	CAIXA ESTANQUE DE ALUMINIO COM TAMPA IMPERMEAVEL 30X30X12 CM IP64	UN	9,00	80,00	720,00
193	CAIXA GORDURA 250X230X75 REDONDA	UN	5,00	135,00	675,00
194	CAIXA INSPEÇAO ATERRAMENTO CONICA C/ TAMPA PVC 230X200X180	UN	9,00	15,00	135,00
195	CAIXA PADRA LINHA EXT.SISTEMA X	UN	20,00	11,00	220,00

196	CAIXA PAINEL ELETRICO 80X60X20 QUADRO COMANDO HERMETICA	UN	7,00	552,51	3867,57
197	CAIXA SISTEMA X P/CONTROLE VELOC.EXT.	UN	26,00	29,08	756,08
198	CAL HIDRATADA 20KG	UN	1.000,00	28,44	28440,00
199	CAL PINTURA 8KG	UN	600,00	17,60	10560,00
200	CANALETA C/FITA ADES.DUPLA FACE 2,20.	UN	100,00	9,02	902,00
201	CANALETA SISTEMA X ADESIVO SEM DIVISORIA PVC BRANCO POLAR 20MMX12MM 2 M	UN	50,00	6,56	328,00
202	CANTONEIRA PRATELEIRA 6X8	UN	50,00	11,60	580,00
203	CAP COLETOR ESGOTO OCRE JE DN100/DE110	UN	20,00	12,00	240,00
204	CAP ESGOTO 40MM..	UN	22,00	2,56	56,32
205	CAP ESGOTO 50MM	UN	24,00	3,40	81,60
206	CAP ROSCAVEL 11 1/4	UN	5,00	9,33	46,65
207	CAP ROSCAVEL 1	UN	15,00	9,33	139,95
208	CAP ROSCAVEL 1 1/2	UN	15,00	3,90	58,50
209	CAP ROSCAVEL 1/2	UN	11,00	2,00	22,00
210	CAP SOLDAVEL 20MM.	UN	15,00	0,90	13,50
211	CAP SOLDAVEL 25MM..	UN	51,00	1,50	76,50

212	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	5,00	4,50	22,50
213	CAP SOLDAVEL 50MM	UN	20,00	9,10	182,00
214	CARRINHO DE MAO CACAMBA PLAST.90 L METAL	UN	50,00	335,20	16760,00
215	CARRINHO DE MAO PNEU CAM.POP 50 LT.	UN	50,00	260,00	13000,00
216	CATALIZADOR P/MASSA PLATICA 07 GR	UN	40,00	8,17	326,80
217	CAVADEIRA ARTIC.LIGHT	UN	50,00	105,00	5250,00
218	CELOTE...	UN	1.500,00	4,40	6600,00
219	CENTRO DISTRIBUICAO FERRO 3 DIJ	UN	50,00	29,90	1495,00
220	CENTRO DISTRIBUICAO PVC 6 DIJ.	UN	50,00	46,62	2331,00
221	CHAPA 01 FURO 10CM	UN	14,00	10,99	153,86
222	CHAPA EMEND. MAD. 1/4X50	UN	50,00	22,00	1100,00
223	CHAPA GALV. 50 CM	MT	100,00	42,00	4200,00
224	CHAPA GALV. 80 CM	MT	100,00	133,11	13311,00
225	CHAVE AJUSTAVEL 10" IRWIN	UN	20,00	38,33	766,60
226	Chave ajustável inglesa 12¿ cabo emborrachado isolada 1000v	UN	20,00	41,80	836,00
227	CHAVE BIELA 15MM	UN	5,00	23,00	115,00

228	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	10,00	13,00	130,00
229	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	50,00	109,86	5493,00
230	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	10,00	16,00	160,00
231	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	10,00	18,00	180,00
232	CHAVE COMBINADA 20MM	UN	10,00	34,75	347,50
233	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	10,00	40,49	404,90
234	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	10,00	18,14	181,40
235	CHAVE COMBINADA 8MM	UN	20,00	18,14	362,80
236	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	10,00	18,14	181,40
237	CHAVE DE PHILLIPS PRO IMANTADO 1/4" x 5" (ph2 x 125mm)	UN	20,00	18,94	378,80
238	CHAVE DE PHILLIPS PRO IMANTADO 3/16" x 3" (ph1 x 75mm)	UN	2,00	18,94	37,88
239	CHAVE FENDA 5/16X6	UN	20,00	15,08	301,60
240	CHAVE FENDA GP 3/16X6	UN	20,00	18,94	378,80
241	CHAVE GRIFO 14"	UN	10,00	51,60	516,00
242	CHAVE GRIFO P/ TUBOS MODELO HEAVY DUTY 18" PROFISSIONAL	UN	13,00	77,85	1012,05

243	CHAVE ISOLADA 1000v DE FENDA 1/4" x 4"	UN	10,00	18,94	189,40
244	CHAVE ISOLADA 1000v DE FENDA 1/8" x 3"	UN	10,00	18,94	189,40
245	CHAVE ISOLADA 1000v DE FENDA 1/8" x 4"	UN	10,00	18,94	189,40
246	CHAVE ISOLADA 1000v DE FENDA 3/16" x 3"	UN	10,00	18,94	189,40
247	CHAVE ISOLADA 1000v DE FENDA 3/16" x 4"	UN	10,00	18,94	189,40
248	CHAVE ISOLADA 1000v DE FENDA 3/16" x 6"	UN	10,00	18,94	189,40
249	CHAVE ISOLADA 1000v PHILIPS 1/4" x 4"	UN	10,00	16,40	164,00
250	CHAVE ISOLADA 1000v PHILIPS 1/8" x 3"	UN	10,00	9,00	90,00
251	CHAVE ISOLADA 1000v PHILIPS 1/8" x 4"	UN	10,00	9,75	97,50
252	CHAVE ISOLADA 1000v PHILIPS 3/16" x 3"	UN	10,00	10,51	105,10
253	CHAVE ISOLADA 1000v PHILIPS 3/16" x 4"	UN	10,00	14,50	145,00
254	CHAVE ISOLADA 1000v PHILIPS 3/16" x 6"	UN	10,00	10,51	105,10
255	CHAVE LIGA DESLIGA BIFASICA 30A 5CV 250V	UN	50,00	44,10	2205,00
256	CHAVE LIGA E DESLIGA ACIONAMENTO TRIFASICA IP65 30A	UN	12,00	71,00	852,00
257	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 5CV - 220V TRIFASICA	UN	2,00	224,00	448,00
258	CHUVEIRO DUCHA 127V/4600W	UN	50,00	44,00	2200,00

259	CILINDRO 501/601/803/901/1401.	UN	50,00	18,50	925,00
260	CILINDRO 803/804/1801 COM PARAFUSO CROMADO	UN	23,00	27,33	628,59
261	CILINDRO 803/804/1801 COM PARAFUSO PRETO FOSCO	UN	23,00	27,33	628,59
262	CILINDRO STAM 2002/2004 REDONDO CROMADO	UN	25,00	32,90	822,50
263	CILINDRO STAM 803/804/1801 GRAFITE	UN	50,00	35,67	1783,50
264	CIMENTO CSN CPII-32 50KGN	UN	1.500,00	44,50	66750,00
265	CINTURAO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL ELETRICISTA ENGATE AUTOMATICO 4 PONTOS DE CONEXAO	UN	5,00	280,00	1400,00
266	COLUNA ACO 8MM 7X14 MT.	MT	300,00	95,00	28500,00
267	COLUNA P/LAVATORIO BRANCA	UN	10,00	70,76	707,60
268	conduite eletroduto corrugado 1 1/2" 50MM	MT	135,00	6,21	838,35
269	conduite eletroduto corrugado 1/2" 20MM	MT	135,00	1,35	182,25
270	conduite eletroduto corrugado 3/4" 25MM	MT	196,00	2,40	470,40
271	CONECTOR BARRINHA 16 MM PAR	UN	15,00	18,30	274,50
272	CONECTOR BIMETALICO C/COBRE 1 PARAF.5/16	UN	20,00	8,20	164,00
273	CONECTOR GRAMPO P/ HASTE ATERAMENTO 5/8" CABO 10-50mm	UN	9,00	17,76	159,84
274	CONECTOR PERFURANTE CDP 16-120	UN	45,00	11,00	495,00

275	CONECTOR PERFURANTE CDP 35-150	UN	90,00	18,00	1620,00
276	CONECTOR RETO ROSCA 1/2" ENGATE RAPIDO 1/4" 6mm FILTRO DE AGUA	UN	5,00	13,55	67,75
277	CONECTOR RETO ROSCA 1/2" ENGATE RAPIDO 3/8" FILTRO DE AGUA	UN	5,00	13,55	67,75
278	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETALICO 16 mm	UN	14,00	12,82	179,48
279	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETALICO 25 mm	UN	14,00	13,95	195,30
280	CONECTOR SPLIT BOLT BIMETALICO 35 mm	UN	14,00	14,16	198,24
281	CONECTOR TERMINAL GENERICO FRONTAL PARA CABO ATE 25mm	UN	5,00	7,00	35,00
282	CONECTOR TERMINAL GENERICO FRONTAL PARA CABO ATE 35mm	UN	5,00	8,00	40,00
283	Contator 3tf42-16a	UN	10,00	73,98	739,80
284	CONTATOR TRIPOLAR 110v 40 AMPERES	UN	9,00	153,45	1381,05
285	CONTATOR TRIPOLAR 220v 18 AMPERES	UN	9,00	90,00	810,00
286	CONTATOR TRIPOLAR 220v 25 AMPERES	UN	100,00	169,00	16900,00
287	CONTATOR TRIPOLAR 220v 32 AMPERES	UN	100,00	211,25	21125,00
288	CONTATOR TRIPOLAR 220v 40 AMPERES	UN	100,00	592,20	59220,00
289	CONTATOR TRIPOLAR 220v 65 AMPERES	UN	100,00	289,00	28900,00

290	CONTATOR TRIPOLAR 220v 80 AMPERES	UN	100,00	311,00	31100,00
291	COPIA DE CHAVE SIMPLES	UN	300,00	12,00	3600,00
292	CORANTE LIQUIDO 50 ML PRETO.	UN	50,00	8,75	437,50
293	CORANTE LIQUIDO 50ML OCRE	UN	30,00	6,30	189,00
294	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50ML AMARELO	UN	30,00	7,65	229,50
295	CORDA TRAN.PP 3MM MULTIC.	MT	150,00	0,45	67,50
296	CORDA TRAN.PP 4MM MULTIC.	MT	100,00	1,00	100,00
297	CORRENTE GALV.SOLD.12,5MM=1/2 1MT 312	MT	50,00	79,00	3950,00
298	CORRENTE GALV.SOLD.5,0MM3/16 1MT 0.48	MT	50,00	16,00	800,00
299	CUMEEIRA ETERNIT NORMAL 1 10 15º	UN	25,00	55,00	1375,00
300	CURVA 45g LONGA ESGOTO 100MM	UN	100,00	40,00	4000,00
301	CURVA 45g LONGA ESGOTO 150MM	UN	100,00	50,00	5000,00
302	CURVA 45g LONGA ESGOTO 40MM	UN	100,00	6,50	650,00
303	CURVA 45g LONGA ESGOTO 75MM	UN	100,00	18,90	1890,00
304	CURVA 90° P/ ELETRODUTO 1 1/2"	UN	100,00	5,00	500,00
305	CURVA 90° P/ ELETRODUTO 1"	UN	100,00	7,15	715,00

306	CURVA 90° P/ ELETRODUTO 1/2"	UN	100,00	2,15	215,00
307	CURVA 90° P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	100,00	7,00	700,00
308	CURVA CURTA 45 GRAUS COLETOR ESGOTO OCRE JE DN100	UN	18,00	22,90	412,20
309	CURVA CURTA ESGOTO 90G 75MM	UN	103,00	34,97	3601,91
310	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO C/CABOCABO LONGO	UN	25,00	13,79	344,75
311	DETECTOR CANETA DE TENSAO 90v 1000v	UN	1,00	45,75	45,75
312	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMP.	UN	25,00	31,90	797,50
313	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMP.	UN	60,00	37,80	2268,00
314	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 63 AMP.	UN	50,00	34,94	1747,00
315	DIJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP.	UN	15,00	40,00	600,00
316	DIJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	UN	25,00	13,00	325,00
317	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP..	UN	25,00	11,85	296,25
318	DIJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.....	UN	25,00	32,00	800,00
319	DIJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	UN	30,00	35,56	1066,80
320	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP	UN	25,00	17,00	425,00
321	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 AMP.	UN	50,00	36,72	1836,00

322	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMPERES DIN	UN	9,00	108,80	979,20
323	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMPERES NEMA	UN	9,00	112,79	1015,11
324	DISJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES DIN	UN	9,00	116,14	1045,26
325	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES DIN	UN	9,00	78,68	708,12
326	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES NEMA	UN	9,00	90,80	817,20
327	DISJUNTOR TRIFASICO DE 63 AMPERES DIN	UN	14,00	86,23	1207,22
328	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES DIN	UN	23,00	88,07	2025,61
329	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES NEMA	UN	9,00	81,22	730,98
330	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMPERES DIN	UN	23,00	39,89	917,47
331	DISJUNTOR MONO DE 100 AMPERES NEMA	UN	9,00	44,14	397,26
332	DISJUNTOR MONO DE 20 AMPERES DIN	UN	9,00	19,39	174,51
333	DISJUNTOR MONO DE 20 AMPERES NEMA	UN	9,00	19,30	173,70
334	DISJUNTOR MONO DE 20 AMPERES NEMA	UN	9,00	19,30	173,70
335	DISJUNTOR MONO DE 60 AMPERES NEMA	UN	9,00	80,00	720,00
336	DISJUNTOR MONO DE 63 AMPERES DIN	UN	9,00	80,00	720,00

337	DOBRADICA ACO COMUN POL. 2 1/2	UN	30,00	4,60	138,00
338	DOBRADICA ACO COMUN POL. 3..	UN	30,00	5,21	156,30
339	DOBRADICA ACO COMUN POL. 4	UN	60,00	6,50	390,00
340	DOBRADICA AÇO COMUM 3 1/2.	UN	10,00	22,40	224,00
341	DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº3	UN	25,00	22,89	572,25
342	DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº4.	UN	25,00	29,90	747,50
343	eletrocalha sem virola perfurada na lateral 100 x 50 cm	MT	90,00	49,07	4416,30
344	eletrocalha sem virola perfurada na lateral 50 x 50 cm	MT	90,00	41,47	3732,30
345	eletroldo 60 130 x 4 mm	UN	200,00	32,49	6498,00
346	ENGATE PVC PLASTICO FLEXIVEL 1/2" X 60 CM	UN	23,00	5,99	137,77
347	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UN	5,00	224,99	1124,95
348	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2 X 10 DEGRAUS 3,09 X 5,05 M	UN	12,00	649,00	7788,00
349	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2 X 6 DEGRAUS 1.97 X 3.09 M	UN	2,00	250,00	500,00
350	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 4,80 X 8,40 FIBRA DE VIDRO 27 DEGRAUS	UN	1,00	1449,50	1449,50
351	ESCAPULA ZINCADA C/BUCHA 06..	UN	100,00	0,40	40,00
352	ESCAPULA ZINCADA C/BUCHA 08	UN	60,00	0,90	54,00

353	ESMALTE SINT 3,6 L BRANCO....	UN	120,00	137,00	16440,00
354	ESMALTE SINT 3,6 L CINZA MEDI	UN	50,00	137,82	6891,00
355	ESMALTE SINT. 3,6L AMARELO CAT	UN	15,00	139,50	2092,50
356	ESMALTE SINT. 3,6L AMARELO IPE	UN	20,00	139,50	2790,00
357	ESMALTE SINT. 3,6L AZUL FRANCA	UN	50,00	150,00	7500,00
358	ESMALTE SINT. 3,6L VERDE COLO	UN	20,00	146,90	2938,00
359	ESMALTE SINT. PRETO FOSCO 3,6LT	UN	20,00	145,00	2900,00
360	ESMALTE SINT.X 0,9L VERDE FOLHA	UN	20,00	33,00	660,00
361	ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS BRANCO GELO	UN	120,00	149,90	17988,00
362	ESPATULA ACO 04CM	UN	30,00	4,99	149,70
363	ESPATULA ACO 06CM	UN	30,00	5,75	172,50
364	ESPATULA ACO 08CM	UN	30,00	6,20	186,00
365	ESPATULA RIGIDA C/CB PLAST.10CM	UN	30,00	10,87	326,10
366	ESPLELHO PLACA CEGA 4X2 TAMPA BRANCA	UN	53,00	3,42	181,26
367	ESPUDE P/VASO DE BORRACHA	UN	50,00	6,30	315,00
368	ESTIC.CABO ACO 10 MM 3/8	UN	30,00	10,12	303,60

369	ESTILETE DE METAL 18MM REFORÇADO	UN	10,00	12,80	128,00
370	EXTENSAO MULTIPLA UNIV.2X075MMX10M	UN	15,00	47,00	705,00
371	EXTENSOR 3MT	UN	25,00	68,00	1700,00
372	FACAO MATO 14	UN	10,00	31,99	319,90
373	FECHADURA 701/80 ESP.INOX	UN	8,00	78,40	627,20
374	FECHADURA 1003 PAR TETRA EXTERNA INOX	UN	23,00	104,00	2392,00
375	FECHADURA 1601/10 EXTERNA INOX	UN	23,00	170,12	3912,76
376	FECHADURA 1801/35 EXTERNA INOX	UN	23,00	73,33	1686,59
377	FECHADURA 1801/35 GORJE EXTERNA PRETO FOSCO	UN	23,00	68,00	1564,00
378	FECHADURA 2003 CROMADO	UN	15,00	51,80	777,00
379	FECHADURA 803/10 GORJE EXTERNA PRETO FOSCO	UN	23,00	158,72	3650,56
380	FECHADURA 803/10 OXIDADO	UN	20,00	96,99	1939,80
381	FECHADURA 803/11 OXIDADO	UN	25,00	78,37	1959,25
382	FECHADURA 803/33 ESP.GRAFITE G	UN	15,00	63,65	954,75
383	FECHADURA 813/02 INTERNA INOX	UN	23,00	73,99	1701,77

384	FECHADURA 813/02 INTERNA PRETO FOSCO	UN	23,00	69,98	1609,54
385	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX	UN	23,00	42,50	977,50
386	FECHADURA 823/03interna preto fosco	UN	23,00	54,26	1247,98
387	FECHADURA 823/04 LAT	UN	18,00	98,00	1764,00
388	FECHADURA 940 BICO PAPAGAIO INOX/GR	UN	15,00	45,10	676,50
389	FECHADURA PARA BANHEIRO 823/33 INOX	UN	23,00	54,26	1247,98
390	FECHADURA SOBREPOR CAIXÃO	UN	20,00	20,76	415,20
391	FERRO CONST. 5 00MM (CA60)	UN	150,00	15,99	2398,50
392	FERRO CONST. 8 00 MM 5/16 (CA50)	UN	100,00	33,00	3300,00
393	FERRO CONST.10 00 MM 3/8 (CA50).	UN	100,00	47,00	4700,00
394	FERRO CONST.12 50 MM 1/2 (CA50)	UN	50,00	84,00	4200,00
395	FERRO CONST.4 20 MM (CA60)	UN	60,00	12,90	774,00
396	FERRO CONST.6 30 MM 1/4 (CA50).	UN	100,00	24,00	2400,00
397	FILTRO LINHA 3 TOMADAS	UN	20,00	27,00	540,00
398	FILTRO LINHA 4 TOMADAS	UN	20,00	43,90	878,00
399	FILTRO LINHA 5 TOMADAS	UN	20,00	40,00	800,00

400	FILTRO LINHA 6 TOMADAS	UN	20,00	46,40	928,00
401	FIO CHUMBO 2 X 1 5 MM	MT	50,00	3,25	162,50
402	FIO CHUMBO 2 X 2 5 MM	MT	200,00	8,90	1780,00
403	FIO TELEFONE CZ TORCIDO 2X0 60	MT	300,00	0,90	270,00
404	FIO TELEFONE FE DROPS PRETO.	MT	120,00	2,24	268,80
405	FIO TELEFONE TRANSADO CZ BLINDADO.	MT	100,00	0,96	96,00
406	FITA DUPLA FACE 12mm X 5M	UN	50,00	24,60	1230,00
407	FITA ISOLANTE 18X20 METROS	UN	55,00	11,00	605,00
408	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 10 METROS	UN	90,00	29,35	2641,50
409	FITA VEDA ROSC.18MMX10 MT	UN	80,00	5,94	475,20
410	FLEXIVEL P/DUCHA CROM. 1,20 MT	UN	5,00	29,90	149,50
411	GANCHO C/BUCHA S-06	UN	50,00	0,45	22,50
412	GESSO RAPIDO 01 KG.	UN	160,00	8,50	1360,00
413	GRAMPO ARESTE POL.1X09 KG	UN	20,00	20,71	414,20
414	GRAMPO P/MADEIRA 1/2 X 30 COMPL.	UN	20,00	35,00	700,00
415	GRELHA INOX QUADRADA 15X15 C/CAX.	UN	10,00	17,00	170,00

416	GUIA PASSA FIO 30M HELIOCOIDAL DE USO PROFISSIONAL	UN	20,00	65,48	1309,60
417	HASTE DE ATERRAMENTO 10MM X 1,50 METRO COBRE	UN	20,00	21,80	436,00
418	HASTE P/ATERRAM.COBREADA 1/2X2 40 MTS	UN	20,00	40,00	800,00
419	HASTE P/TELHA AMI.1/4 X 250MM RETA	UN	120,00	1,92	230,40
420	INTER.INT.1PARAL.S/PLACA 10A	UN	150,00	13,90	2085,00
421	INTER.INT.1SIMPLES+1 PARALELO	UN	150,00	30,90	4635,00
422	INTER.INT.1SIMPLES+2PARALELO	UN	150,00	47,70	7155,00
423	INTERRUPTOR C/PLACA 25A MEC TRONIC	UN	50,00	17,35	867,50
424	INTERRUPTOR EXTERNO I TECLA	UN	15,00	4,99	74,85
425	ISOLADOR OLHAL 57X80 (PIMENTAO)	UN	50,00	8,90	445,00
426	ISOLADOR ROLD.24X24 C/ PREGO (101)	UN	500,00	0,35	175,00
427	ISOLADOR ROLD.30X30 C/ PREGO (102)	UN	500,00	0,42	210,00
428	ISOLADOR ROLD.36X36 C/ PREGO (103)...	UN	300,00	0,51	153,00
429	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM	UN	9,00	5,92	53,28
430	JOELHO 45G ESG.40MM.	UN	100,00	6,49	649,00
431	JOELHO 45g SOLDAVEL 60MM			12,50	250,00

		UN	20,00		
432	JOELHO 90g ESG. 40MM	UN	70,00	4,55	318,50
433	JOELHO 90G ESG.40MM.	UN	20,00	1,35	27,00
434	JOELHO 90g SOLDAVEL 20MM	UN	45,00	0,60	27,00
435	JOELHO 90g SOLDAVEL 50MM	UN	23,00	5,35	123,05
436	JOELHO 90g SOLDAVEL C/ REDUÇAO 25X20MM	UN	236,00	2,12	500,32
437	JOELHO LR 20 x 1/2	UN	200,00	1,27	254,00
438	JOELHO LR 25 x 1/2	UN	200,00	2,88	576,00
439	JOELHO LR 32 X 1	UN	20,00	9,40	188,00
440	JOELHO LR 50 X 1 1/2	UN	20,00	7,80	156,00
441	JOELHO ROSC. 3/4 x 1/2	UN	50,00	3,80	190,00
442	JOELHO SOLD.45G 20MM	UN	23,00	2,87	66,01
443	JOELHO SOLD.45G 25MM.	UN	23,00	1,70	39,10
444	JOELHO SOLD.90G 32MM DIVERSOS.	UN	14,00	2,01	28,14
445	JOELHO SOLD.90G 32MM DIVERSOS.	UN	36,00	2,01	72,36
446	JOELHO SOLD.90G 50MM DIVERSOS	UN	23,00	3,02	69,46

447	JOELHO SOLD.90G 60MM	UN	30,00	28,60	858,00
448	Jogo de chaves allen	KIT	4,00	21,49	85,96
449	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 16 PECAS (19 A 127mm)	UN	3,00	48,00	144,00
450	JUNCAO COLETOR ESGOTO OCRE JE 45 X DN100	UN	18,00	44,00	792,00
451	JUNCAO ESGOTO 100X100MM	UN	100,00	20,00	2000,00
452	JUNTA CERTA 4MM.	UN	100,00	2,60	260,00
453	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 15CM	MT	100,00	62,99	6299,00
454	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 30CM	UN	100,00	71,23	7123,00
455	KIT CAVALETE COPASA 1/2 1,00 MT SIMPLES	UN	20,00	182,00	3640,00
456	KIT EIXO COMPL.P/VALV.DESC.484 1.1/2 CHR	UN	8,00	25,25	202,00
457	LAMINA PARA ESTILETE 18MM COM 10 PECAS	UN	2,00	8,08	16,16
458	LAMINA SERRA BIMETALICA 18D	MT	40,00	15,00	600,00
459	LAMPADA LED 40W 6500K BRANCO FRIO BIVOLT	UN	500,00	31,00	15500,00
460	LAMPADA TUB.LED 0,60 M 9W.	UN	100,00	12,30	1230,00
461	LAMPADA TUB.LED 1,20 M 18W.	UN	100,00	27,96	2796,00
462	LATEX ACR.F.PROF BCO 18 L	UN	50,00	14,90	745,00

463	LAVATORIO MEDIO BRANCO ONIX	UN	10,00	428,09	4280,90
464	LIMA MOTO SERRA 8X3/16	UN	40,00	15,00	600,00
465	LIMA MOTO SERRA 8X5/32	UN	40,00	13,70	548,00
466	LIMA MOTO SERRA 8X7/32	UN	40,00	13,70	548,00
467	LIXA D AGUA GR 120.	UN	140,00	1,33	186,20
468	LIXA D AGUA GR100	UN	100,00	2,11	211,00
469	LIXA D´ÁGUA GR 180	UN	160,00	2,47	395,20
470	LIXA FERRO GR 036	UN	15,00	5,00	75,00
471	LUMINARIA PUBLICA SMD 100W COM RELE FOTOELETRICO LUZ BANCO-FRIO 6500K 127 220V	UN	45,00	260,00	11700,00
472	LUMINARIA PUBLICA SMD 200W COM RELE FOTOELETRICO LUZ BANCO-FRIO 6500K 127 220V	UN	45,00	260,00	11700,00
473	LUVA BORR.MUC.VERDE GRANDE	UN	100,00	9,23	923,00
474	LUVA CORRER COLETOR ESGOTO OCRE JE DN 100/DE110	UN	30,00	16,81	504,30
475	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LATEX CORRUGADO	UN	45,00	8,40	378,00
476	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.40MM	UN	30,00	31,71	951,30
477	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.50MM.	UN	20,00	32,25	645,00
478	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDAVEL 25MM	UN	27,00	13,82	373,14

479	LUVA DE LATEX VERDE ANTIDERRAPANTE REFORCADA QUIMICO ESGOTO XG	UN	90,00	17,00	1530,00
480	LUVA DE PVC CANO LONGO FORRADA PUNHO 56CM QUIMICA ESGOTO XG VERDE MUSGO	UN	36,00	54,90	1976,40
481	LUVA EPI SEGURANCA MULTITATO MECANICO MANUTENCAO TATIL COR PRETO TAMANHO G	UN	36,00	10,00	360,00
482	LUVA ESGOTO 100MM	UN	20,00	9,38	187,60
483	LUVA ESGOTO 150MM	UN	20,00	19,88	397,60
484	LUVA ESGOTO 40MM	UN	43,00	3,70	159,10
485	LUVA ESGOTO 50MM	UN	20,00	3,00	60,00
486	LUVA GALVANIZADA ROSQUEAVEL 1/2	UN	15,00	3,50	52,50
487	LUVA ISOLANTE ELETRICISTA ALTA TENSAO CLASSE 00 500V 5KV	UN	10,00	156,40	1564,00
488	LUVA LATEX SS1009 COLETA VERDE CORRUGADO G	UN	45,00	30,00	1350,00
489	LUVA LR 20MMX1/2	UN	15,00	3,30	49,50
490	LUVA LR 25MMX3/4	UN	25,00	3,30	82,50
491	LUVA LR 32MMX1	UN	20,00	5,21	104,20
492	LUVA LR 40MMX1 1/4	UN	20,00	9,00	180,00
493	LUVA LR 50MMX1 1/2	UN	20,00	13,60	272,00
494	LUVA PVC FORR.46 CM ASPERA			17,30	173,00

		UN	10,00		
495	LUVA RASPA 07 CM COM REFORCO.	UN	50,00	11,37	568,50
496	LUVA RASPA 15 CM COM REFORCO	UN	50,00	17,10	855,00
497	LUVA ROSCAVEL 1 1/2	UN	30,00	2,43	72,90
498	LUVA ROSCAVEL 3/4	UN	30,00	3,00	90,00
499	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	20,00	9,38	187,60
500	LUVA SIMPLES TIL COLETOR ESGOTO OCRE DN 100/DE110	UN	20,00	16,81	336,20
501	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	170,00	1,05	178,50
502	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	40,00	2,70	108,00
503	LUVA SOLDAVEL 50MM DIVERSAS	UN	40,00	3,10	124,00
504	LUVA SOLDAVEL C/ REDUCAO 32X25MM	UN	15,00	6,18	92,70
505	LUVA SOLDAVEL C/ REDUCAO 50X25MM	UN	9,00	12,23	110,07
506	LUVA SOLDAVEL C/ REDUCAO 60/50MM	UN	20,00	24,02	480,40
507	MANG. POLIETILENO 3/4 X 2,5 MM	MT	200,00	4,43	886,00
508	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.30 M.	UN	30,00	75,50	2265,00
509	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.15 M.	MT	30,00	4,50	135,00

510	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.20 M.	UN	30,00	67,50	2025,00
511	MANG.POLIETILENO 1X3,0 MM	MT	500,00	3,34	1670,00
512	MANGUEIRA ATOXICA BRANCA 1/4" PURIFICADOR BEBEDOURO	MT	23,00	7,44	171,12
513	MANGUEIRA ATOXICA BRANCA 3/8" PURIFICADOR BEBEDOURO	MT	23,00	16,41	377,43
514	MANGUEIRA MAQUINA LAVAR	MT	10,00	26,12	261,20
515	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONADA 3/4"X3,0MM	MT	225,00	10,00	2250,00
516	MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2"X1,5MM	MT	225,00	2,28	513,00
517	MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2"X3,5MM	MT	225,00	7,60	1710,00
518	MASSA ACRILICA	LT	100,00	205,00	20500,00
519	MASSA ACRILICA 3,6 LT	UN	50,00	58,30	2915,00
520	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	KG	50,00	91,86	4593,00
521	MASSA CORRIDA PVA 3,6L.....	UN	50,00	51,25	2562,50
522	MASSA PARA CALAFETAR CINZA EM FILETES 350 G	UN	10,00	27,50	275,00
523	MODULO RED. Nº 02	UN	15,00	13,71	205,65
524	MODULO RED. Nº 03	UN	10,00	13,71	137,10
525	MODULO RED. Nº 04	UN	10,00	13,71	137,10

526	MUFLA/CABECOTE 1 1/2" ALUMINIO	UN	5,00	9,14	45,70
527	MUFLA/CABECOTE 1 ALUMINIO	UN	5,00	5,47	27,35
528	NIPEL GALV. 3/4	UN	29,00	5,20	150,80
529	NIPEL GALVANIZADO ROSCAVEL 1/2"	UN	5,00	4,30	21,50
530	Nipel galvanizado roscável 1 1/2"	UN	5,00	14,00	70,00
531	Nipel galvanizado roscável 1 1/4"	UN	5,00	15,00	75,00
532	Nipel galvanizado roscável 1"	UN	5,00	28,47	142,35
533	Nipel galvanizado roscável 2"	UN	2,00	27,00	54,00
534	Nipel galvanizado roscável 3/4"	UN	9,00	27,00	243,00
535	Nipel galvanizado roscável1/2"	UN	9,00	4,30	38,70
536	NIPEL ROSCAVEL PVC 1"	UN	9,00	3,70	33,30
537	OCULOS SEGURANÇA INCOLOR	UN	40,00	15,00	600,00
538	OLEO MULTIUSO 100ML	UN	25,00	10,90	272,50
539	PAINEL DE LED 6500K EMBUTIR QUADRADO 20X20 24W BRANCO FRIO 127/220V BRANCO	UN	100,00	26,88	2688,00
540	PAINEL DE LED 6500K EMBUTIR QUADRADO 40X40 40W BRANCO FRIO 127/220V BRANCO	UN	100,00	99,90	9990,00
541	PALHA ACO N. 1	UN	140,00	2,33	326,20

542	PALHA ACO N. 2.	UN	100,00	2,48	248,00
543	PAQUIMETRO DIGITAL 150mm INOX PROFISSIONAL	UN	5,00	103,90	519,50
544	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V 5AH 1/4" COM 2 BATERIAS	UN	3,00	985,00	2955,00
545	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO	UN	20,00	9,10	182,00
546	PARAFUSO AUTO BROC 5,5X3,4	UN	50,00	0,80	40,00
547	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X19	UN	90,00	0,28	25,20
548	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2X32	UN	90,00	0,28	25,20
549	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 14 X 1 1/2	UN	45,00	0,45	20,25
550	PARAFUSO F.CAB.PANELA 4,2 X 25 MM	UN	200,00	0,17	34,00
551	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3 1/2	UN	30,00	3,50	105,00
552	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5	UN	20,00	4,30	86,00
553	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5 1/2	UN	30,00	4,20	126,00
554	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 7	UN	40,00	3,60	144,00
555	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 1/2	UN	25,00	1,50	37,50
556	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4..	UN	12,00	2,20	26,40
557	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 1/2.			2,48	62,00

		UN	25,00		
558	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4.	UN	400,00	2,15	860,00
559	PARAFUSO GALV. 1/2 X 6.	UN	20,00	4,30	86,00
560	PARAFUSO MAD CAB PHILIPS 5,0 X 30	UN	30,00	0,20	6,00
561	PARAFUSO MAD. CAB PHILIPS 5,0 X 40	UN	80,00	0,21	16,80
562	PARAFUSO MAD. CAB. PHILIPS 4,0 X 30	UN	30,00	0,21	6,30
563	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 3,0 x 16	UN	200,00	0,21	42,00
564	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 3,5 x 14	UN	120,00	0,21	25,20
565	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 3,5 x 35	UN	200,00	0,21	42,00
566	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 3,5 x 40	UN	200,00	0,21	42,00
567	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 4,0 x 12	UN	200,00	0,21	42,00
568	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 4,0 x 14	UN	120,00	0,21	25,20
569	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 4,0 x 16	UN	120,00	0,21	25,20
570	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 4,0 x 20	UN	200,00	0,21	42,00
571	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 4,0 x 22	UN	25,00	0,21	5,25
572	PARAFUSO MAD. CAB.. PHILIPS 4,0 x 35	UN	200,00	0,21	42,00

573	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 25	UN	100,00	0,29	29,00
574	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 40.	UN	150,00	0,21	31,50
575	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 50	UN	150,00	0,21	31,50
576	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 30.	UN	120,00	0,21	25,20
577	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 50.	UN	260,00	0,21	54,60
578	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 25	UN	200,00	0,21	42,00
579	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 65	UN	25,00	0,21	5,25
580	PARAFUSO MAQ.CAB.RED.1/4 X 2.	UN	25,00	3,13	78,25
581	PARAFUSO P/FORRO PVC4,2X13MM PONTA AGULH	UN	50,00	0,20	10,00
582	PARAFUSO PHILLIPS CABECA CHATA PHS 4,2 X 25	UN	180,00	0,48	86,40
583	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADA 4 X 50	UN	90,00	0,29	26,10
584	PARAFUSO ROSCA SUB. SEXT. 5/16X80	UN	200,00	1,90	380,00
585	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 50	UN	200,00	0,53	106,00
586	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 60.	UN	200,00	0,90	180,00
587	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 75.	UN	300,00	0,85	255,00
588	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 80	UN	120,00	0,88	105,60

589	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8 X 75	UN	25,00	1,90	47,50
590	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 2	UN	30,00	0,54	16,20
591	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 50MM	UN	68,00	0,55	37,40
592	PARAFUSO SOBERBO PHILLIPS 4X40	UN	90,00	0,35	31,50
593	PARAFUSO SOBERBO PHILLIPS 4X50	UN	90,00	0,77	69,30
594	PARAFUSO SOBERBO PHILLIPS 5X40	UN	90,00	0,77	69,30
595	PARAFUSO SOBERBO PHILLIPS 5X50	UN	90,00	0,84	75,60
596	PASSA FIO C/ALMA 20MTS.	UN	15,00	22,79	341,85
597	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA 400GR PARA TUBO PVC	UN	25,00	30,93	773,25
598	PASTA P/SOLDA 110GRS	UN	30,00	19,00	570,00
599	PEDRA BRITA Nº 01	LA	15.500,00	9,20	142600,00
600	PEDRA BRITA Nº 3/8	LA	10.000,00	11,58	115800,00
601	PENTE BARRAMENTO BIFASICO 12 POLOS 80A	UN	5,00	45,00	225,00
602	PIA GRANITO CZ CORUMBA 1 50 MT	UN	4,00	580,98	2323,92
603	PIA GRANITO CZ CORUMBA 2 00 MT	UN	2,00	700,00	1400,00
604	PIA GRANITO VERDE UBATUBA 1 50 MT	UN	3,00	578,50	1735,50

605	PIA GRANITO VERDE UBATUBA 2 00 MT	UN	2,00	700,00	1400,00
606	PICARETA PONTA E PA	UN	10,00	101,66	1016,60
607	PINO ADAPTADOR 2P+T	UN	100,00	6,90	690,00
608	PINO ADAPTADOR 3 EM 1	UN	100,00	7,25	725,00
609	PINO FEMEA 2P 20A DIVERSOS	UN	20,00	4,00	80,00
610	PINO MACHO 2P 20A	UN	350,00	5,07	1774,50
611	PINO MACHO 2P+T 10A.	UN	23,00	5,94	136,62
612	PINO MACHO 2P+T 20A	UN	53,00	5,94	314,82
613	PLACA 4X2 C/FURO P/SAIDA FIO	UN	30,00	3,50	105,00
614	PLACA 4X2 F3 228	UN	30,00	7,66	229,80
615	PLAFONIER TETO PLASTICO C/SOQUETE.	UN	200,00	6,53	1306,00
616	PLUG PARA TOMADA INSDUSTRIAL 16A 3P+T	UN	5,00	39,57	197,85
617	PLUG PARA TOMADA INSDUSTRIAL 32A 3P+T	UN	5,00	43,00	215,00
618	PLUG PINO MACHO TOMADA 2P+T 10A BIVOLT BRANCO	UN	45,00	7,24	325,80
619	PLUG PORCELANA 2 POLOS 30 AMPERES	UN	300,00	23,73	7119,00

620	PLUG PORCELANA 3 POLOS 30 AMPERES	UN	300,00	16,09	4827,00
621	PONTEIRA MONTADA PHIL.25,4X1/4X2	UN	20,00	7,92	158,40
622	PONTEIRO 3/4X10	UN	20,00	25,00	500,00
623	PONTEIRO DE ACO 3/4" X 12"	UN	5,00	19,99	99,95
624	PORCA SEXT. 1/2 NC 13 FIOS DE ROSCA..	UN	100,00	0,54	54,00
625	PORCA SEXT. 1/4.	UN	100,00	0,13	13,00
626	PORCA SEXT. 5/16	UN	100,00	0,18	18,00
627	PORCA SEXT. 5/8 NC	KG	50,00	1,39	69,50
628	PORCA SEXT. 7/16	KG	50,00	0,64	32,00
629	PORTA GRELHA RED Nº3 BR P/ CX.SIF.150MM	UN	20,00	14,99	299,80
630	PORTA GRELHA RED Nº3 CZ P/ CX.SIF.150MM	UN	20,00	14,99	299,80
631	PORTA LAM. RAMASSOL 215X085 R12 DIR..	UN	15,00	505,57	7583,55
632	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X065 R12 ESQ.	UN	15,00	505,57	7583,55
633	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 DIR.	UN	15,00	505,57	7583,55
634	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 ESQ.	UN	10,00	505,57	5055,70
635	PORTA-LAMP.1451 E-27 P/RESIDEN.LOUCA	UN	20,00	8,59	171,80

636	PORTA-LAMP.C/RAB/VED.(1560-N)	UN	25,00	4,78	119,50
637	PORTA-LAMP.S/CHAVE DIVERSOS.	UN	120,00	3,56	427,20
638	PREGO 18X27	KG	50,00	15,35	767,50
639	PREGO C/C 19X36 KG	KG	50,00	17,55	877,50
640	PREGO C/C/20X30 KG	UN	25,00	17,55	438,75
641	PREGO C/C/22X42 KG	UN	15,00	17,55	263,25
642	PROLONGADOR TORN.CROMADO 1/2X4CM	UN	13,00	15,00	195,00
643	PROTETOR POMP MUFFLER ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA 20 DB COR VERMELHO	UN	2,00	77,00	154,00
644	PRUMO PEDREIRO METAL 500 G	UN	5,00	30,00	150,00
645	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PORTA BRANCA	UN	5,00	147,01	735,05
646	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 18 DISJUNTORES FUME	UN	5,00	115,48	577,40
647	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR 4 DISJUNTORES FUME	UN	14,00	53,25	745,50
648	RALO SIFONADO REDONDO 100X38X40	UN	3,00	22,05	66,15
649	REATOR DRIVER PAINEL LED EMBUTIR SOBREPOR 30W ATE 48W	UN	23,00	23,90	549,70
650	REATOR DRIVER PAINEL LED EMBUTIR SOBREPOR 8W ATE 24W	UN	23,00	8,50	195,50
651	REBITE ALUMINIO 3 0 X 08	UN	80,00	0,10	8,00

652	REBITE ALUMINIO 3 0 X 10.	UN	40,00	0,10	4,00
653	REBITE ALUMINIO 3 2 X 25	UN	80,00	0,20	16,00
654	REBITE ALUMINIO 4 0 X 08	UN	80,00	0,18	14,40
655	REBITE ALUMINIO 4 0 X 12	UN	80,00	0,18	14,40
656	REBITE ALUMINIO 4 0 X 14.	UN	60,00	0,18	10,80
657	REBITE ALUMINIO 5 0 X 30	UN	80,00	0,15	12,00
658	REBITE ALUMINIO 6 0 X 25	UN	80,00	0,36	28,80
659	REDUCAO INVERTIDA LATAO S/CR.3/4X1/2	UN	80,00	18,03	1442,40
660	REFLETOR LED 100W rgb PROVA D AGUA	UN	100,00	49,99	4999,00
661	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT 6500K PROVA D'AGUA IP67	UN	45,00	35,00	1575,00
662	REFLETOR LED 400W PROVA D'ÁGUA	UN	45,00	55,00	2475,00
663	REFLETOR RGB COLORIDO LED 200W HOLOFOTE IP67 PROVA D'AGUA	UN	23,00	58,90	1354,70
664	REGADOR PLASTICO PRETO 08 L	UN	20,00	26,10	522,00
665	REGIST.ESFERA DIVERSAS 1 1/2	UN	9,00	35,00	315,00
666	REGIST.ESFERA DIVERSAS 1/2..	UN	18,00	9,90	178,20

667	REGIST.ESFERA SOLD. 20 MM DIVERSOS	UN	6,00	11,70	70,20
668	REGIST.ESFERA SOLD. 25 MM DIVERSOS	UN	8,00	13,86	110,88
669	REGIST.ESFERA SOLD. 32 MM DIVERSOS	UN	5,00	11,00	55,00
670	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	UN	5,00	117,00	585,00
671	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UN	7,00	64,39	450,73
672	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	9,00	18,71	168,39
673	REGISTRO ESFERA ROSQUEAVEL PVC 1/2"	UN	9,00	18,61	167,49
674	REGISTRO PLASTICO ENGATE RAPIDO 1/4" 6MM PARA FILTRO DE AGUA	UN	15,00	24,40	366,00
675	REGISTRO PLASTICO ENGATE RAPIDO 3/8" PARA FILTRO DE AGUA	UN	15,00	45,00	675,00
676	REGISTRO ROSCA MACHO 1/2" P/ MANGUEIRA DE 3/8" ENGATE RAPIDO PARA FILTRO DE AGUA	UN	15,00	30,00	450,00
677	REJUNTE PRETO 1 KG.	UN	50,00	10,00	500,00
678	REJUNTE BRANCO 1 KG	UN	50,00	11,25	562,50
679	REJUNTE CINZA MEDIO 1 KG	UN	50,00	10,00	500,00
680	REJUNTE CINZA PLATINA 1 KG	UN	150,00	10,00	1500,00
681	REJUNTE GRAFITE 1 KG..	UN	50,00	10,00	500,00
682	RELE FALTA DE FASE220	UN	20,00	94,00	1880,00

683	RELE FOTO CELULA BIVOLT.	UN	20,00	38,30	766,00
684	RELE TEMPORIZADO LK-RTE 0-5S 220V	UN	2,00	81,07	162,14
685	REPARO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL 1 1/2"	UN	11,00	72,38	796,18
686	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA BOLSA VEDANTE UNIVERSAL	UN	7,00	59,40	415,80
687	REPARO P/ CX ACOPL. SAIDA UNIV.	UN	6,00	51,00	306,00
688	REPARO P/ VAL. ANT . 1 1/4 1 1/2 1012	UN	15,00	32,93	493,95
689	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA HYDRA 2550	UN	23,00	46,30	1064,90
690	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA HYDRA CONTRA SEDE	UN	5,00	32,93	164,65
691	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA HYDRA SEDE	UN	5,00	46,30	231,50
692	REPARO P/CX ACOPL.ENTRADA UNIV.	UN	25,00	11,39	284,75
693	REPARO P/VALV. CONTRA SEDE 207	UN	10,00	31,50	315,00
694	RETENTOR BILABIAL PARA VALVULA DE DESCARGA DECA/HYDRA 2550	UN	36,00	8,17	294,12
695	RETENTOR DOCOL VALVULA DESCARGA 1 1/2"	UN	36,00	20,39	734,04
696	ROLETE P/PAPEL HIGIENICO.	UN	30,00	5,00	150,00
697	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.328/22	UN	100,00	31,30	3130,00
698	SABONETEIRA LOUCA GRAN.BRANCO	UN	4,00	44,90	179,60

699	SABONETEIRA MOVEL CINZA	UN	18,00	28,18	507,24
700	SELA MAIS A01 CINZA 50 G.	UN	30,00	15,00	450,00
701	SELA MAIS A01 INCOLOR 50 G.	UN	30,00	17,00	510,00
702	SELA MAIS A03 INCOLOR 285 G.	UN	30,00	28,34	850,20
703	SELADOR ACR.PIGMENTADO 18 L	UN	30,00	90,00	2700,00
704	SELIM 90º SOLDAVEL COLETOR ESGOTO 100X100 MM	UN	18,00	68,00	1224,00
705	SELIM 90º SOLDAVEL COLETOR ESGOTO 150X100 MM	UN	18,00	26,80	482,40
706	SELIM COMPACTO COLETOR OCRE DN 150X100 UNIVERSAL	UN	18,00	36,40	655,20
707	SELIM TRAVA PVC COLETOR DN 150X100 90º UNIVERSAL	UN	18,00	44,42	799,56
708	SERRA COPO DIAMANTADA ALVENARIA PAREDE 35MM	UN	3,00	62,00	186,00
709	SERROTE PROF.22"	UN	10,00	44,90	449,00
710	SIFAO EXTENSIVO UNIVERSAL 72 CM BRANCO	UN	118,00	8,68	1024,24
711	SIFAO EXTENSIVO UNIVERSAL 72 CM CINZA	UN	68,00	17,25	1173,00
712	SIFAO EXTENSIVO UNIVERSAL 72 CM CROMADO	UN	23,00	27,32	628,36
713	SILICONE INC.280 GR DIVERSOS..	UN	40,00	19,40	776,00
714	SOLUCAO PREPARADORA 200ML			56,70	113,40

		UN	2,00		
715	Solução preparadora 1000 ml.	FR	2,00	43,40	86,80
716	SOQUETE BOCAL NYLON SEM RABICHO E27	UN	48,00	3,18	152,64
717	SOQUETE ESTRIADO LONGO COM ENCAIXE DE 1/2 13 MM	UN	15,00	36,23	543,45
718	SOQUETE SEXTAVADO MAGNETICO 10MM	UN	15,00	19,75	296,25
719	SOQUETE SEXTAVADO MAGNETICO 11MM	UN	15,00	19,75	296,25
720	SOQUETE SEXTAVADO MAGNETICO 12MM	UN	15,00	19,75	296,25
721	SOQUETE SEXTAVADO MAGNETICO 13MM	UN	15,00	19,75	296,25
722	SOQUETE SEXTAVADO MAGNETICO 14MM	UN	15,00	19,75	296,25
723	SOQUETE SEXTAVADO MAGNETICO 6MM	UN	15,00	5,50	82,50
724	SOQUETE SEXTAVADO MAGNETICO 8MM	UN	15,00	5,50	82,50
725	SUPORTE MAO FRANCESA REFORCADA 50CM BRANCA	UN	23,00	42,36	974,28
726	SUPORTE P/ DISJUNTOR - NEMA - KIT C/ 12 UNIDADES	UN	5,00	44,93	224,65
727	SUPORTE P/1 DIJ.	UN	15,00	44,93	673,95
728	SUPORTE P/2 DIJ.	UN	15,00	44,93	673,95
729	SUPORTE P/ROLO 23CM.	UN	100,00	8,78	878,00

730	SUPORTE PRAT.30CM BC	UN	25,00	19,90	497,50
731	SUPORTE PRAT.40CM BC	UN	30,00	18,00	540,00
732	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULADOR EM ACO INOX 1,90 METROS	UN	3,00	185,00	555,00
733	TALABARTE TUBULAR Y FITA ABS 2 CONECTOR 55MM E 1 DE 18MM EPI	UN	3,00	213,00	639,00
734	TALHADEIRA CHATA 12" (30CM)	UN	10,00	27,47	274,70
735	TALHADEIRA DE ACO MANUAL GROSSA 3/4" X 13"	UN	10,00	15,00	150,00
736	TAMPA CEGA PVC 1/2" 3/4" PAA CONDULETE	UN	23,00	4,00	92,00
737	TAMPA DE ENCAIXE DUAS AGUAS P/ ELETROCALHA 100	UN	90,00	28,00	2520,00
738	TAMPA DE ENCAIXE DUAS AGUAS P/ ELETROCALHA 50	UN	90,00	28,00	2520,00
739	TANQUE TRIPLO 170X70 POLIDO CINZA GRANIL	UN	25,00	271,00	6775,00
740	TE BUCHA LATAO 25X3/4.	UN	25,00	5,57	139,25
741	TE ESG.40X40MM.	UN	15,00	4,13	61,95
742	TE ESG.50X50MM	UN	15,00	4,98	74,70
743	TE ESGOTO COM REDUCAO 100X50MM	UN	14,00	12,16	170,24
744	TE ESGOTO COM REDUCAO 100X75MM	UN	9,00	14,90	134,10
745	TE GALVANIZADO 3/4	UN	10,00	9,50	95,00

746	TE GALVANIZADO ROSCAVEL 3/4"	UN	20,00	10,00	200,00
747	TE PVC COM REDUCAO ROSCAVEL 1 1/2" X 3/4"	UN	7,00	20,12	140,84
748	TE PVC COM REDUCAO ROSCAVEL 3/4" x 1/2"	UN	5,00	4,95	24,75
749	TE PVC ROSCAVEL 1"	UN	5,00	12,52	62,60
750	TE PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	9,00	6,00	54,00
751	TE SOLD 32MM	UN	15,00	4,80	72,00
752	TE SOLD.20MM	UN	33,00	1,00	33,00
753	TE SOLD.25MM	UN	43,00	2,70	116,10
754	TE SOLDAVEL 60MM	UN	2,00	45,82	91,64
755	TE SOLDAVEL COM REDUCAO 25X20MM	UN	24,00	4,90	117,60
756	TE SOLDAVEL COM REDUCAO 32X25MM	UN	9,00	13,27	119,43
757	TE SOLDAVEL COM REDUCAO 50X25MM	UN	24,00	14,96	359,04
758	TELHA ETERNIT OND.1,83 X 1,10 X 6MM	UN	100,00	62,13	6213,00
759	TELHA ETERNIT OND.2,44 X 0,50 X 4MM..	UN	100,00	32,90	3290,00
760	TELHA ETERNIT OND.2,44 X 1,10 X 6MM..	UN	100,00	78,00	7800,00
761	TELHA ETERNIT OND.3,05 X 1,10 X 6MMU	UN	100,00	80,51	8051,00

762	TELHA ETERNIT OND.3,66 X 1,10 X 6MM..	UN	100,00	104,11	10411,00
763	TELHA PAULISTINHA	UN	3.000,00	2,50	7500,00
764	TELHA PORTUGUESA	UN	3.000,00	2,50	7500,00
765	TELHA ROMANA	UN	3.000,00	2,00	6000,00
766	TERMINAIS TUBOLAR DE 1.5 MM	UN	45,00	0,16	7,20
767	TERMINAIS TUBOLAR DE 10 MM	UN	45,00	0,29	13,05
768	TERMINAIS TUBOLAR DE 2.5 MM	UN	45,00	0,29	13,05
769	TERMINAIS TUBOLAR DE 4 MM	UN	45,00	0,20	9,00
770	TERMINAIS TUBOLAR DE 6 MM	UN	45,00	0,25	11,25
771	TERMINAL DE VENTILAÇÃO DE ESGOTO 50MM	UN	9,00	11,08	99,72
772	TESOURA GRAMA Nº12.	UN	10,00	53,90	539,00
773	THINNER 5 LT	UN	50,00	89,90	4495,00
774	TIJOLAO 09 X 19 X 29	UN	10.000,00	1,47	14700,00
775	TIJOLINHO	UN	10.000,00	0,89	8900,00
776	TIMER TEMPORIZADOR BIVOLTDIGITAL	PÇ	5,00	68,00	340,00
777	TINTA P/PISO CZ CHUMBO 18 L..			300,00	30000,00

		UN	100,00		
778	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X 10 AMPERES	UN	70,00	9,50	665,00
779	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X 20 AMPERES	UN	70,00	9,90	693,00
780	TOMADA DUPLA EXTERNA SOBREPOR CAIXA SISTEMA X 10A	UN	45,00	7,60	342,00
781	TOMADA EMB 2P+T C/PL 10A CZ	UN	50,00	11,66	583,00
782	TOMADA EMB.2P+T C/PL 10A CZ .	UN	30,00	11,66	349,80
783	TOMADA EMB.DUPLA C/PL SERIE BLANC	UN	50,00	12,06	603,00
784	TOMADA EXTERNA 10A	UN	50,00	5,70	285,00
785	TOMADA EXTERNA C/ROSETA 10	UN	40,00	5,95	238,00
786	TOMADA EXTERNA C/ROSETA 20	UN	30,00	7,01	210,30
787	TOMADA FONE EXTER.C/ADAPT.	UN	60,00	13,01	780,60
788	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 16A 2P+T	UN	5,00	26,04	130,20
789	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 32A 2P+T	UN	5,00	59,90	299,50
790	TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 10A	UN	30,00	5,40	162,00
791	TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 20A	UN	20,00	8,70	174,00
792	TOMADA PORCELANA 2 POLOS 30 AMP.	UN	30,00	12,80	384,00

793	TOMADA PORCELANA 3 POLOS 30 AMP.	UN	30,00	16,75	502,50
794	TORN.PLAST.TANQUE 1120 C/BICO 1/2	UN	8,00	7,80	62,40
795	TORN.TANQUE METAL 1126 1/2.	UN	80,00	39,23	3138,40
796	TORNEIRA 1158 TANQUE/PIA C-33	UN	23,00	39,75	914,25
797	TORNEIRA BICA MOVEL DE BANCADA LAVATORIO 1198 C34 BICA ALTA CROMADO	UN	23,00	69,00	1587,00
798	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO BANCADA MESA 1/4 METAL CROMADO	UN	23,00	36,49	839,27
799	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1"	UN	20,00	56,87	1137,40
800	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 3/4"	UN	20,00	45,01	900,20
801	TORNEIRA DE COZINHA DE BANCADA BICA MOVEL 1/4 METAL CROMADO	UN	23,00	59,00	1357,00
802	TORNEIRA DE ESFERA 1/2" X 1/2"	UN	73,00	17,90	1306,70
803	TORNEIRA DE ESFERA 1/2" X 3/4"	UN	23,00	14,95	343,85
804	TORNEIRA DE PRESSAO TANQUE E JARDIM 1130 1/2" X 1/2" METAL AMARELA	UN	23,00	45,00	1035,00
805	TORNEIRA DE PRESSAO TANQUE E JARDIM 1130 1/2" X 3/4" METAL AMARELA	UN	23,00	58,61	1348,03
806	TORNEIRA LAVATORIO 1193 PRATEADO CROMADO C-23	UN	23,00	39,50	908,50
807	TORNEIRA LAVATORIO 1193 PRATEADO CROMADO C-50	UN	23,00	60,00	1380,00
808	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR TANQUE 2 SAIDA METAL CROMADA 1428 C-33	UN	5,00	66,55	332,75

809	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 1124 C/ BICO 1/2"	UN	10,00	7,80	78,00
810	TRANSFORMADOR 1500W BIVOLT	UN	5,00	194,45	972,25
811	TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT	UN	10,00	280,00	2800,00
812	TRENA 5 MT C/ TRAVA	UN	20,00	24,25	485,00
813	TRENA 8MT C/TRAVAEMBORRACHADA DE AÇO	UN	5,00	43,00	215,00
814	TRENA FIBRA 30mts ABERTA	UN	20,00	55,61	1112,20
815	TRENA FIBRA 50mts ABERTA	UN	20,00	35,77	715,40
816	TRILHO PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN 50cm	UN	64,00	15,41	986,24
817	TRINCHA 04.	UN	40,00	24,70	988,00
818	TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO OCRE JEE DN150/DE160	MT	270,00	68,93	18611,10
819	TUBO COLETOR ESGOTO OCRE JEI DN100/DE110	MT	108,00	39,92	4311,36
820	TUBO DE LIGAÇAO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO DN 38X260MM BRANCO	UN	18,00	25,03	450,54
821	TUBO DE LIGAÇAO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO DN 38X260MM METALIZADO	UN	14,00	25,03	350,42
822	TUBO DE LIGAÇAO RIGIDO PARA VASO SANITARIO DN 38X260MM BRANCO	UN	14,00	11,19	156,66
823	TUBO DE LIGAÇAO RIGIDO PARA VASO SANITARIO DN 38X260MM METALIZADO	UN	14,00	25,50	357,00

824	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM COM CURVA 1,60 METROS	UN	5,00	21,90	109,50
825	TUBO ELETRODUTO CONDUTELE PVC 1 1/2" CINZA	MT	23,00	13,60	312,80
826	TUBO ELETRODUTO CONDUTELE PVC 1" CINZA	MT	68,00	11,40	775,20
827	TUBO ELETRODUTO CONDUTELE PVC 1/2" CINZA	MT	68,00	4,17	283,56
828	TUBO ELETRODUTO CONDUTELE PVC 3/4" CINZA	MT	68,00	11,90	809,20
829	TUBO ESG.100 MM DIVERSOS	MT	520,00	16,24	8444,80
830	TUBO FLEXIVEL SEALTUBO 1/2"	MT	23,00	5,54	127,42
831	TUBO FLEXIVEL SEALTUBO 3/4"	MT	23,00	9,06	208,38
832	TUBO nº 11 P/ VALVULA DE DESCARGA C/ JOELHO AZUL 38mm	UN	45,00	8,64	388,80
833	TUBO Nº11 P/VALV.DESC.C/JOELHO AZUL 3	UN	15,00	8,64	129,60
834	TUBO PN60 25MM DIVERSOS	MT	200,00	4,25	850,00
835	TUBO SOLDAVEL 25mm	MT	270,00	4,25	1147,50
836	TUBO SOLDAVEL 25mm	MT	200,00	4,05	810,00
837	TUBO SOLDAVEL 32 MM DIVERSOS	MT	600,00	18,30	10980,00
838	TUBO SOLDAVEL 40 MM DIVERSOS	MT	220,00	15,89	3495,80
839	TUBO SOLDAVEL 50mm	MT	190,00	14,22	2701,80

840	TUBO SOLDAVEL 60MM	UN	80,00	33,91	2712,80
841	Tubo soldavel pn60 20mm	MT	258,00	3,99	1029,42
842	Tubo soldavel pn60 32mm	MT	158,00	6,14	970,12
843	UNHO P/PIA METAL	UN	5,00	6,00	30,00
844	UNHO P/VALVULA METAL 7/8	UN	8,00	6,00	48,00
845	UNHO P/VALVULA METAL 7/8	UN	15,00	6,00	90,00
846	UNIAO GALVONIZADA 1 1/4" POLEGADA ASSENTO PLANO	UN	6,00	53,00	318,00
847	UNIAO GALVONIZADA 1" POLEGADA ASSENTO PLANO	UN	5,00	33,45	167,25
848	UNIAO GALVONIZADA 1/2" POLEGADA ASSENTO PLANO	UN	5,00	30,39	151,95
849	UNIAO GALVONIZADA 2" POLEGADA ASSENTO PLANO	UN	5,00	69,00	345,00
850	UNIAO GALVONIZADA 3/4" POLEGADA ASSENTO PLANO	UN	5,00	32,14	160,70
851	UNIAO INTERNA POLIETILENO 1 1/4	UN	15,00	1,92	28,80
852	UNIAO INTERNA POLIETILENO 1/2	UN	45,00	2,31	103,95
853	UNIAO INTERNA POLIETILENO 3/4REDUÇÃO INTERNA POLIETILENO 3/4 X 1/2	UN	13,00	5,50	71,50
854	UNIAO INTERNA POLIETILENO 3/8.	UN	45,00	1,92	86,40
855	UNIAO REDUCAO POLIETILENO 1X3/4	UN	15,00	2,31	34,65

856	UNIAO REDUTORA ENGATE RAPIDO 3/8" X 1/4" REDUTOR TUBO REDUÇAO MANGUEIRA PARA FILTRO DE AGUA	UN	15,00	13,28	199,20
857	UNIAO ROSQUEAVEL PVC 1 1/2"	UN	15,00	33,37	500,55
858	UNIAO ROSQUEAVEL PVC 1"	UN	9,00	21,34	192,06
859	UNIAO ROSQUEAVEL PVC 1/2"	UN	9,00	7,03	63,27
860	UNIAO ROSQUEAVEL PVC 3/4"	UN	9,00	10,00	90,00
861	UNIAO SOLD. 20MM	UN	5,00	6,91	34,55
862	UNIAO SOLD. 25MM	UN	16,00	10,25	164,00
863	UNIAO SOLD. 32MM	UN	5,00	15,20	76,00
864	UNIAO SOLD. 40MM	UN	35,00	33,30	1165,50
865	UNIAO SOLDAVEL 50MM(VIQUA)	UN	10,00	33,30	333,00
866	UNIAO SOLDAVEL 600MM	UN	18,00	53,00	954,00
867	VALVULA AMERIC. METAL CROM. 1 ½	VR	10,00	29,00	290,00
868	VALVULA CROM.1 1/2	UN	5,00	73,74	368,70
869	VALVULA DE PVC BRANCA P/ TANQUE 1 1/4"	UN	23,00	14,92	343,16
870	VALVULA DE RETENÇAO FUNDO DE POÇO 1 1/2"	UN	13,00	156,86	2039,18

871	VALVULA DE RETENÇAO FUNDO DE POÇO COM TELA DE INOX 1"	UN	5,00	56,85	284,25
872	VALVULA DE RETENÇAO FUNDO DE POÇO COM TELA DE INOX 3/4"	UN	15,00	43,66	654,90
873	VALVULA DE RETENÇAO PARA POÇO PVC 1"	UN	15,00	46,84	702,60
874	VALVULA DE RETENÇAO PARA POÇO PVC 3/4"	UN	10,00	21,49	214,90
875	VALVULA DESCARGA DOCOL 1 1/2" COM ACABAMENTO	UN	6,00	326,65	1959,90
876	VALVULA DESCARGA HYDRA 1 1/2" COM ACABAMENTO	UN	9,00	326,65	2939,85
877	VALVULA METAL CROM.P/PIA S/L	UN	10,00	17,50	175,00
878	VALVULA P/ LAVATORIO PVC BRANCA 7/8"	UN	27,00	15,00	405,00
879	VALVULA RETENCAO (PONTEIRA BREC)	UN	3,00	35,60	106,80
880	VALVULA/REGISTRO DE ESFERA COM ALAVANCA 3/4"	UN	15,00	36,00	540,00
881	VASSOURAO GARI NYLON C/CABO 40CM	UN	50,00	30,99	1549,50
882	VEDACIT GALAO 3 6 KG	UN	30,00	74,00	2220,00
883	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 1/2"SILICONE BOLA	UN	25,00	0,44	11,00
884	VEDANTE CARRAPETA P/ TORNEIRA 3/4"SILICONE BOLA	UN	13,00	0,75	9,75
885	VEDANTE P/TORNEIRA COURO 3/4	UN	50,00	1,31	65,50
886	VEDANTE P/TORNEIRA PLAST. 1/2	UN	50,00	1,10	55,00
887	VEDANTE P/TORNEIRA PLAST. 3/4	UN	23,00	0,49	11,27
888	VERNIZ 0,9 L	UN	30,00	62,50	1875,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

1.5. **As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento**

equivalente, conforme o caso, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, de acordo com as necessidades do Município de Gurinhatã/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Abastecimento, requisição ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição da totalidade da quantidade estimada, constituindo o quantitativo previsto neste Termo de Referência estimativa destinada ao planejamento da contratação e ao dimensionamento do registro de preços, sendo o consumo efetivo determinado pelas necessidades da frota municipal.

5.3. A Administração poderá requisitar o fornecimento em quantidades variáveis e inferiores às estimadas, de acordo com sua necessidade efetiva, não havendo obrigação de aquisição mínima por abastecimento, por período ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tampouco de aquisição da totalidade da quantidade registrada.

5.4. A contratada ficará obrigada a atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da contratação, observados os quantitativos registrados, o preço contratado e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação formal, emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

7.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

7.3. A entrega deverá ser realizada no endereço **Av. Getúlio Vargas, nº 925, Centro, CEP 38310-000, Gurinhatã/MG**, ou em outro local situado no Município de Gurinhatã/MG expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, quando necessário ao atendimento da unidade requisitante.

7.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da Administração, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento, de modo a possibilitar a conferência dos produtos e das respectivas quantidades.

7.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

7.6. Os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações, marcas e demais características constantes da proposta aceita e dos documentos da contratação**, quando aplicável.

7.7. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais até o efetivo recebimento pela Administração, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

7.8. No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, qualidade, integridade e conformidade com a Ordem de Fornecimento e com as condições estabelecidas na contratação.

7.9. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente da solicitada, danificados, defeituosos ou impróprios para utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

7.10. A eventual recusa dos materiais não implicará prorrogação automática do prazo originalmente estabelecido para o atendimento da Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para regularização tempestiva da entrega.

7.11. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos constantes do procedimento representam estimativas de consumo, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições correspondentes, ficando os fornecimentos condicionados à efetiva necessidade administrativa, à emissão da respectiva solicitação e à observância das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento dos materiais de expedente será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho e na proposta da contratada.

8.2. **O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais**, pelo servidor ou responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

8.3. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificações, inadequações de qualidade ou quaisquer outras desconformidades que venham a ser identificadas posteriormente durante a conferência detalhada ou utilização dos materiais.

8.4. **O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante manifestação do servidor ou setor responsável.

8.5. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificadas, conforme as características de cada item, a marca ofertada, modelo, composição, dimensões, quantidade, qualidade, integridade, funcionamento, validade, acondicionamento e demais características exigidas nas especificações do objeto.

8.6. Caso sejam constatados materiais em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados, com quantidade divergente ou que não atendam às condições estabelecidas, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, notificando a contratada para promover a substituição, complementação ou correção necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.7. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão das características do item ou da urgência da necessidade administrativa.

8.8. A substituição dos materiais recusados ficará sujeita a nova conferência e somente após a constatação de sua plena conformidade será realizado o respectivo recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as garantias legais e as demais disposições aplicáveis.

8.10. A contratada permanecerá responsável pela perfeita execução do fornecimento, devendo corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem desconformidades imputáveis ao fornecimento realizado.

8.11. Somente serão considerados regularmente entregues, para fins de liquidação e pagamento, os materiais que tenham sido aceitos definitivamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.12. Os procedimentos de recebimento serão realizados sem prejuízo das atribuições do gestor e dos fiscais da contratação e das demais regras aplicáveis à fiscalização da execução contratual.

Fiscalização

8.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.14. **O fiscal técnico, indicado pelo(a) Gestora do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato**, Iasmin Souza Araujo,** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16. A **gestora do contrato, Sra. Maria Betânea Severino Cosmo**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.1.a data da emissão;

9.1.2.os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.3.o período respectivo de execução do contrato;

9.1.4. o valor a pagar; e

9.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias contados da entrega.

9.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.16. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.17. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14. Prova de regularidade com a **Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.18. A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de bens **compatíveis ou similares em características com o objeto da presente licitação**, demonstrando sua aptidão para o fornecimento de materiais de construção ou de outros materiais de natureza compatível.

10.19. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes que permitam identificar a pessoa jurídica emitente, a empresa atestada e o objeto fornecido, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência anteriormente executada com a contratação pretendida.

10.20. Será admitida a apresentação de atestados referentes a fornecimentos realizados para órgãos ou entidades da Administração Pública ou para empresas privadas, não sendo exigido que o objeto anteriormente executado seja **idêntico** ao desta licitação, desde que seja possível demonstrar experiência anterior pertinente e compatível com a natureza do fornecimento.

10.21. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes do(s) atestado(s), inclusive mediante solicitação de documentos que demonstrem a efetiva execução do fornecimento declarado, observados os limites e possibilidades previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores unitários e globais da licitação constam na tabela aposta no item 1.1. do Termo de Referência.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ***Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida por ocasião da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.***

Maria Betânea Severino Cosmo
Diretora Departamento de Administração e Finanças

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Pr Processo Administrativo n° 094/2026

Pregão Eletrônico 044/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, POR E

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo, nome e qualificação*, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *30 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

2. *Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2.% a 5.% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2.% a 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 094/2026

Pregão Eletrônico 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo, nome e qualificação*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE _____**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços

iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 094/2026

Pregão Eletrônico 044/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	**Un**	**Qtd.**	**Especificação/MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)					

2. **Validade da Proposta: 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de_____de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n° 094/2026

Pregão Eletrônico 044/2026

DECLARAÇÃO

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal

CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo n° 094/2026

Pregão Eletrônico 044/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal

CPF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 094/2026

Pregão Eletrônico 044/2026

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº ____**/2026**.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal

CPF